



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE AIMORÉS

Regulamenta o acesso e uso interdisciplinar dos Laboratórios de Informática no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Os Laboratórios de Informática são espaços indispensáveis e integram a estrutura organizacional da FACULDADE e tem como objetivo principal propiciar suporte às atividades de ensino pesquisa e extensão à comunidade acadêmica da instituição.

Parágrafo único: O acesso à internet será permitido apenas para as atividades acadêmicas, ficando o usuário infrator sujeito às penalidades definidas neste Regimento.

Do Funcionamento dos Laboratórios de Informática

Art. 2º - Cabe à Direção Acadêmico-Pedagógica da Faculdade definir os horários de funcionamento dos laboratórios, durante o período de aulas e no recesso.

Art. 3º - Visando um melhor aproveitamento por parte dos usuários é proibido qualquer tipo de barulho que venha atrapalhar a concentração dos outros usuários e o bom aproveitamento das atividades realizadas.

Art. 4º - Semanalmente, o Técnico responsável executará a manutenção dos equipamentos dos Laboratórios.

Parágrafo único: os usuários serão avisados com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, para que possam copiar arquivos de seu interesse.



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés

Dos Usuários

Art. 8º - São usuários naturais dos Laboratórios de Informática da Faculdade: professores, alunos e funcionários vinculados à Instituição.

Parágrafo único: Será permitido, no máximo, 02 (dois) alunos/usuários por máquina.

Art. 9º - A utilização do laboratório por usuários não incluídos no artigo anterior dependerá de autorização expressa da Direção da Faculdade.

Art. 10 - O usuário é responsável pelo equipamento dentro do horário reservado para seu uso.

Art. 11 - A permanência nos Laboratórios só será permitida para aquele que estiver dentro de seu horário de reserva ou em aula.

Art. 12 - A utilização dos equipamentos nos Laboratórios é condicionada a um cadastramento de usuários, renovado da cada semestre, que ficará no setor de TI.

Do Procedimento para as Reservas

Art. 13 - Visando organizar o acesso e utilização dos Laboratórios de Informática da Faculdade fica estabelecida o procedimento para duas modalidades de reservas.

I - reservas para aulas. Neste caso a classe deverá ser acompanhada pelo Professor.

II - reservas individuais, onde o usuário faz uso do Laboratório para atividades individuais, como pesquisa e trabalhos acadêmicos.

§ 1º As reservas para aulas terão prioridades sobre as reservas individuais e deverão ser feitas com antecedência mínima 01 (um) dia útil, seguindo os critérios abaixo:

O Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS terá prioridade sobre os demais cursos.



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés

As reservas para cursos de Extensão ou pós-graduação deverão ser feitas com antecedência de um mês da data planejada para o evento e informado ao Técnico Responsável pelos Laboratórios.

As reservas individuais deverão ser feitas com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas e por um período de 02 (duas) horas, seguindo os critérios abaixo:

Terminado o período de reserva do usuário e caso não haja reserva para o equipamento que o usuário esteja utilizando, ele poderá reservá-lo novamente e assim consecutivamente.

Alunos de Cursos de Extensão não poderão fazer reserva de horário para uso dos equipamentos dos laboratórios.

Caso o usuário não compareça no horário reservado, sua reserva será mantida por 15 (quinze) minutos. Findo este prazo o equipamento será liberado para a próxima reserva.

Das Práticas Infrativas

Art. 14 - O usuário não poderá instalar remover ou alterar a configuração, sob qualquer pretexto do hardware e software dos equipamentos dos Laboratórios.

Art. 15 - É proibido aos usuários abrir os equipamentos, desconectar cabos ou fazer qualquer modificação no hardware da máquina sem autorização expressa do responsável pelo laboratório.

Art. 16 - É proibido instalar ou modificar a instalação de softwares sem autorização expressa do responsável pelo laboratório.

Art. 17 - É proibido ao usuário remover qualquer equipamento ou componente deste, sem a devida autorização.

Art. 18 - É proibido afixar no laboratório e nas máquinas, avisos, folders, cartazes, etc. sem autorização da Direção da Faculdade.

Art. 19 - É proibido comer, beber, fumar ou praticar qualquer ato incompatível com as normas de boa conduta nas dependências dos laboratórios.

Art. 20 - Fica proibida a utilização dos Laboratórios para qualquer atividade que não atenda aos objetivos dos Laboratórios ou de interesse da instituição.



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés

Das Penalidades e do Processo de Aplicação

Art. 21 - O usuário que for autuado por praticar infrações previstas no Capítulo V deste Regimento, estará sujeito às seguintes penalidades

Na 1ª ocorrência, o infrator será advertido formalmente, e penalizado com 01 (um) dia de suspensão, de seus direitos como usuário do Laboratório.

Na 2ª ocorrência, o infrator será penalizado com suspensão por 07 (sete) dias corridos, de seus direitos como usuário do laboratório.

A partir da 3ª ocorrência, o mesmo será penalizado com a suspensão por 30 (trinta) dias corridos, de seus direitos como usuário.

Art. 22 - Compete ao Responsável pelos Laboratórios dar início ao procedimento para aplicação das penalidades prevista no Art. 21 deste Regimento:

Art. 23 – Deverá o Responsável pelo Laboratório:

Descrever as circunstâncias da infração, identificando o usuário infrator e indicar o tipo de infração cometida.

Registrar a infração em Livro próprio, numerá-la e autuá-la;

Encaminhar o procedimento à Direção para as providências cabíveis.

Art. 24 – Compete à Direção da Faculdade aplicar ao infrator, após procedimento administrativo que assegure ao infrator ampla defesa, uma das penalidades previstas nos incisos do artigo 21 deste Regimento.

Parágrafo Único: A Direção da Faculdade deverá registrar as penalidades aplicadas em Livro próprio para fins de certidões em casos de reincidências.

Art. 25 – O usuário autuado poderá defender-se pessoalmente por escrito, requerendo, se for necessário, produção de provas.



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés

Das Disposições Finais

Art. 26 - Este Regimento poderá ser modificado por decisão de maioria da Congregação da Faculdade de Educação e Ciências de Aimorés.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Congregação da Faculdade de Educação e Ciências de Aimorés.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Aimorés (MG), 29 de julho de 2010.

Celso Luiz Marques
Presidente do Comitê de Gestão